



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E  
COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-  
EXECUTIVA, E A EMPRESA DATAINFO SOLUÇÕES EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Secretário-Executivo, o senhor **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 3320852, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.085.461/0001-28, estabelecida na Rua Antonio Treis, nº 777, Térreo, Sala 01, Bairro Vorstadt, Blumenau/SC, CEP 89015-400, por meio de sua FILIAL BRASÍLIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.085.461/0004-70, estabelecida na Avenida das Castanheiras, nº 820, Sala 506 Parte B, Pavimento 5 Edifício Big Center, Águas Claras - Brasília/DF, CEP 71.900-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **MARCELO JOSÉ FERRARI**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.015033/2020-54** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

1.2. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços vinculada ao contrato:

1.2.1. Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB diminuída de 4,5% para 3,6% e sua contribuição sobre a folha de pagamento aumentada de 0% para 5%.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com as atualizações de valores contratados, decorrentes da reoneração gradual da folha de pagamento, o contrato passa a **R\$ 1.084.761,91 (um milhão, oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) mensais e R\$ 13.017.142,94 (treze milhões, dezessete mil cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) anuais**, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme tabela abaixo:

| ID           | Tipo de Serviço Categoria (Perfil)  | Nível        | Valor por posto (a) | Quantidade (b) | Valor Categoria Mensal (c=axb) | Valor Categoria Anual (d=cx12) |
|--------------|-------------------------------------|--------------|---------------------|----------------|--------------------------------|--------------------------------|
| P1           | Administrador de Dados              | Sênior       | R\$ 20.672,03       | 4              | R\$ 82.688,11                  | R\$ 992.257,38                 |
| P2           | Analista de Governança de Dados     | Sênior       | R\$ 18.490,86       | 2              | R\$ 36.981,73                  | R\$ 443.780,72                 |
| P3           | Arquiteto de Software               | Sênior       | R\$ 31.862,11       | 8              | R\$ 254.896,84                 | R\$ 3.058.762,12               |
| P4           | Analista de Testes                  | Sênior       | R\$ 17.574,50       | 7              | R\$ 123.021,50                 | R\$ 1.476.257,94               |
| P5           | Gerente de Configuração de Software | Sênior       | R\$ 17.509,25       | 2              | R\$ 35.018,49                  | R\$ 420.221,92                 |
| P6           | Analista de Usabilidade e Design    | Pleno        | R\$ 15.509,03       | 2              | R\$ 31.018,06                  | R\$ 372.216,76                 |
| P7           | Analista de Governança e Compliance | Pleno        | R\$ 14.424,71       | 7              | R\$ 100.972,98                 | R\$ 1.211.675,74               |
| P8           | Analista de Segurança da Informação | Pleno        | R\$ 15.372,89       | 1              | R\$ 15.372,89                  | R\$ 184.474,71                 |
| P9           | Técnico em Gestão de TI             | Técnico      | R\$ 10.087,63       | 13             | R\$ 131.139,19                 | R\$ 1.573.670,32               |
| P10          | Analista de Qualidade do Serviço    | Sênior       | R\$ 16.436,63       | 5              | R\$ 82.183,13                  | R\$ 986.197,61                 |
| P11          |                                     | Pleno        | R\$ 12.677,34       | 3              | R\$ 38.032,02                  | R\$ 456.384,27                 |
| P12          | Especialista em Suporte de Redes    | Especialista | R\$ 30.687,39       | 5              | R\$ 153.436,95                 | R\$ 1.841.243,46               |
| <b>Total</b> |                                     |              |                     | <b>59</b>      | <b>R\$ 1.084.761,91</b>        | <b>R\$ 13.017.142,94</b>       |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: M2000D160IA

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do ajuste, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Planilhas de Custos e Formação de Preços (SEI 16981374).

**6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

**8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

**OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,

Família e Combate à Fome

**CONTRATANTE**

**MARCELO JOSÉ FERRARI**

Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação

Ltda.

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:****NOME:** Ana Camila Miranda Elleres**SIAPE:** [REDACTED]**NOME:** Angélica Aguiar Costa**SIAPE:** [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERRARI, Usuário Externo**, em 15/08/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 20/08/2025, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 22/08/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Chefe de Divisão**, em 22/08/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].

---

**Referência:** Processo nº [REDACTED]

SEI nº [REDACTED]